

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e de acordo com o determinado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 2.451, de 29 de março de 2010, e suas alterações, faz saber que realizará através do INSTITUTO ZAMBINI, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação em caráter de Prestação de Serviços das funções abaixo indicadas, por prazo determinado, para exercerem suas atividades na Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Embu das Artes/SP. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções atualmente vagas e das que vagarem para as funções indicadas na Tabela I deste Edital, dentro do prazo nos anos letivos de 2017 e 2018.
- 1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

TABELA I – QUADRO DE FUNÇÕES

| FUNÇÕES | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO MENSAL | REQUISITOS | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--|----------|-----------------------------|-------------------|---|----------------------|
| Agente Cadastrador | 05 + CR* | 40 horas | R\$ 1.700,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; com conhecimento em informática. | R\$ 69,90 |
| Cuidador Social | 01 + CR* | 40 horas | R\$ 2.000,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída, de trabalho com pessoas com deficiência e/ou pessoa idosa | R\$ 69,90 |
| Facilitador de Oficina de Trabalhos Manuais | CR* | 16 horas | R\$ 1.600,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com trabalho em artes e seus diversos estilos, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída. | R\$ 69,90 |
| Facilitador de Oficina de Teatro | CR* | 16 horas | R\$ 1.600,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com produção de peça teatral com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída | R\$ 69,90 |



| FUNÇÕES | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO MENSAL | REQUISITOS | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--|--|--|-------------------|---|----------------------|
| Facilitador de Oficina de Desenho e Grafite | 01 + CR* | 16 horas | R\$ 1.600,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com desenhos e grafite, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída | R\$ 69,90 |
| Facilitador de Oficina de Percussão | 01 + CR* | 16 horas | R\$ 1.600,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses em como instrutor de percussão, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída | R\$ 69,90 |
| Facilitador de Oficina de Canto Coral | CR* | 16 horas | R\$ 1.600,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses em canto coral, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída | R\$ 69,90 |
| Facilitador de Oficina de Violão | CR* | 16 horas | R\$ 1.600,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses como instrutor de violão, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída | R\$ 69,90 |
| Orientador Social - I | 01 + CR* | 40 horas – (8h às 17h) | R\$ 2.000,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses em trabalho com criança e adolescente, com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída | R\$ 69,90 |
| Orientador Social II | 02 Mulheres + CR* | 40 horas – Turno 12/36 (noite)** | R\$ 2.000,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída, de trabalho com população em situação de rua ou serviço de acolhimento institucional | R\$ 69,90 |
| Orientador Social - III | 02 Homens + 1 Mulher + CR* | 40 horas – Turno 12/36 (dia)*** | R\$ 2.000,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída, de trabalho com população em situação de rua ou serviço de acolhimento institucional | R\$ 69,90 |
| Orientador Social IV | 01 + CR* | 40 horas | R\$ 2.000,00 | Ensino médio completo; maior de 18 anos; comprovar experiência mínima de 06 meses com registro em carteira ou declaração de instituição legalmente constituída, de trabalho com criança e adolescente em situação de risco ou em cumprimento de medida socioeducativa | R\$ 69,90 |

^{*}Cadastro Reserva; **Adicional Noturno; ***Adicional de 10%.



CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e/ou Instituições Conveniadas com a Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 2.1. A descrição sumária dos cargos está disposta no anexo II deste Edital.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites <u>www.zambini.org.br</u> e www.embudasartes.sp.gov.br
- **3.1.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.2. As inscrições serão realizadas pela internet no período das <u>13h00min do dia 19 de maio de 2017 às 22h00</u> do dia 16 de junho de 2017, no endereço eletrônico <u>www.zambini.org.br</u>.
- 3.3. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, que são:
 - a) acessar o site www.zambini.org.br;
 - b) localizar, no site, o "link" Inscrições correlato à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES;
 - c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos nestas Instruções Especiais;
 - d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
 - e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, qual seja, o primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições.
- 3.3.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.
- 3.3.2. <u>O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios,</u> Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico.
- **3.4.** As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.
- **3.5.** O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.
- 3.6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.
- 3.7. São condições para inscrição neste Processo Seletivo:



- **a)** Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;
- b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;
- f) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;
- **g)** Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, da Administração direta ou indireta, nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 ou 75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
- i) Pode ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
- j) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e ao INSTITUTO ZAMBINI.
- **3.9.** Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.
- **3.10.** A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 3.11. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das funções oferecidas neste Edital.
- **3.12.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato amparado pela Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016 que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - b) for membro de família de baixa renda, cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;
- **3.12.1.** O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br no dia 22 ou 23 de maio de 2017.
- **13.12.2.** O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 3.12, desta Seção.
- **13.12.3.** O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4° andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, até o dia **24 de**



maio de 2017, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – PMEA PS 03/2017 – "Nome do Cargo", os documentos relacionados abaixo:

- a) uma via do requerimento de solicitação de isenção de taxa conforme o item 3.12.1 deste edital;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- c) declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no anexo deste Edital); e
- d) cópia simples do RG e CPF do candidato.
- **13.12.4.** O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.
- **13.12.5.** Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- **13.12.6.** Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.12.3 serão considerados indeferidos.
- 13.12.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- **13.12.8.** A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **02 de junho de 2017**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.
- **13.12.9.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção/redução de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.3 e seguintes deste Edital, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.
- 13.12.10. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
 - d) não observar os prazos exigidos acima; e
 - e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas a e b do item 3.12 deste Edital.
- **13.12.11.** Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição, nos dias **05 e 06 de junho de 2017**, devendo o candidato acompanhar todos os atos e prazos pelos sites www.zambini.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br e nos avisos do Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.12.12.** O resultado final do deferimentos/indeferimentos do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado no dia **09 de junho de 2017**.



- **13.12.13.** A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e o INSTITUTO ZAMBINI, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
- **3.13.** Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone (011) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br.
- **3.14.** A convocação dos candidatos para as Provas Objetivas, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br e no quadro de avisos da Sede da Prefeitura.
- **3.15.** É de cada candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos e publicações referentes a este Processo Seletivo, conforme disposto no item anterior.
- **3.15.1.** O INSTITUTO ZAMBINI poderá enviar convocações individuais, exclusivamente por e-mail, não eximindo o candidato de acompanhar as publicações oficiais.
- **3.15.2.** O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por eventuais falhas de transmissão eletrônica que, eventualmente, possam impedir ou prejudicar o recebimento de e-mails convocatórios.

SEÇÃO I

DAS CANDIDATAS LACTANTES

- **3.16.** Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.
- **3.17.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Processo Seletivo.
- **3.18.** Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 3.19. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **3.20.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Processo Seletivo.
- **3.21.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Processo Seletivo.
- **3.22.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.



CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

- 4. O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de múltipla escolha.
- 4.1. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

SEÇÃO I - DA PROVA OBJETIVA

4.2. As Provas Objetivas de múltipla escolha aos cargos de **Agente Cadastrador** serão compostas da seguinte forma:

| Área de conhecimento | Número de testes | Peso | Pontuação |
|---------------------------|------------------|------|-----------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| Informática | 05 | 1 | 05 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 2 | 20 |
| Pontuação Total | | | 35 |

- **4.2.1.** Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e será constituída por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (peso 1), 05 (cinco) questões de Informática (peso 1) e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos (peso 2), conforme conteúdo programático presente no Anexo I deste edital.
- 4.2.2. A Prova Objetiva terá pontuação total de 35 (trinta e cinco) pontos.
- **4.3.** As Provas Objetivas de múltipla escolha aos cargos de **Facilitador**, **Cuidador Social** e **Orientador Social** serão compostas da seguinte forma:

| Área de conhecimento | Número de testes | Peso | Pontuação |
|---------------------------|------------------|------|-----------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 2 | 20 |
| Pontuação Total | | | 30 |

- **4.3.1.** Prova Objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e será constituída por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa (peso 1) e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos (peso 2), conforme conteúdo programático presente no Anexo I deste edital.
- 4.3.2. A Prova Objetiva terá pontuação total de 30 (trinta) pontos.
- **4.4.** Todas as provas objetivas serão testes de múltipla escolha compostas com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras "a", "b", "c", "d".
- **4.5.** As Provas Objetivas serão realizadas em etapa única de 2 (duas) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.
- **4.6.** A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.



- 4.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- **4.8.** A prova objetiva será aplicada no município de Embu das Artes e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.
- **4.9.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou que por razões temporais ou estéticas não permitam a identificação do candidato.
- **4.10.** Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, Boletins de Ocorrências ou quaisquer outros documentos diferentes dos estipulados no item 4.9.
- **4.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.11.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 4.11.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 4.6.
- **4.12.** Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.
- **4.13.** O candidato deverá comparecer ao local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.
- **4.14.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.
- **4.15.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.9.; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridas 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
- **4.16.** O candidato do Processo Seletivo não poderá ficar com seu respectivo caderno de prova após o término das provas.



CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 5. A nota da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.
- **5.1.** Serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **6.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos às notas da Prova Objetiva.
- 6.1. Após a somatória simples dos pontos, será obtida a nota final do candidato.
- **6.2.** Aos cargos de **Agente Cadastrador**, na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:
 - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
 - d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.
- **6.3.** Aos cargos de **Facilitador** e **Orientador Social**, na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

- **7.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.
- **7.1.** Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do "link" Recursos correlato ao Processo Seletivo N° 03/2017 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.
- **7.2.** O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso divergir do gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.



- **7.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- **7.4.** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 7.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- **7.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 7.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- **7.9.** Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou apresentem falta de contextualização lógica.
- **7.10.** O candidato deverá utilizar o formulário disponível no site <u>www.zambini.org.br</u> para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

- 8. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.
- **8.1.** Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar através de documentação pertinente o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- **8.2.** A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 8.3. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.
- **8.4.** Na medida da necessidade e observando a estrita ordem de classificação, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP** convocará os aprovados no Processo Seletivo por meio de e-mail e de convocações no site www.embudasartes.sp.gov.br.
- **8.4.1.** O não comparecimento do candidato para a contratação conforme convocação do item acima na data estabelecida na publicação através do site www.embudasartes.sp.gov.br ou de comunicação eletrônica, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.



CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.** A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **9.1.** Todos os avisos e Publicações serão publicados nos sites <u>www.zambini.org.br</u> e <u>www.embudasartes.sp.gov.br</u>
- **9.2.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- **9.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- **9.4.** A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- **9.5.** Não haverá prazo para prorrogação de posse e de exercício.
- **9.6.** O presente Processo Seletivo poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.
- 9.7. Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Processo Seletivo nº 03/2017.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

Embu das Artes – SP, 17 de maio de 2017 PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PADRÃO (TODOS OS CARGOS)

1.1.1. Língua Portuguesa

Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado e denotação e conotação. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: Concordância nominal, concordância verbal e casos especiais de concordância verbal. Emprego de algumas classes de palavras: Artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, particípio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver.

<u>Referências bibliográficas:</u> CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

1.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1. Conhecimentos Específicos para Agente Cadastrador

Conhecimentos Básicos em Sistema Único de Assistência Social: Livro: Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. (disponível gratuitamente no site www.mds.gov.br); Lei Nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Anotada, com anotações informativas de outras leis, decretos e resoluções que têm conexão com os artigos desta lei. (disponível gratuitamente no site www.mds.gov.br); Lei N° 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. (disponível gratuitamente no site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) Lei N° 12.852/2013, Estatuto da Juventude. (disponível no site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm).

Informática: Conhecimentos sobre Princípios Básicos de Informática; Microsoft Word nas versões a partir de 2003: Edição e Formatação de Textos; Microsoft Excel nas versões a partir de 2003: Elaboração de Tabelas e Gráficos; Noções gerais de utilização do Internet Explorer, Chrome e correlatos e suas ferramentas.



1.2.2. Conhecimentos Específicos para Facilitador

Conhecimentos Básicos em Sistema Único de Assistência Social Lei Nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Anotada, com anotações informativas de outras leis, decretos e resoluções que têm conexão com os artigos desta lei. (disponível gratuitamente no site www.mds.gov.br) Lei Nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. (disponível gratuitamente no site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) Lei Nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude. (disponível no site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm). Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Ações socioeducativas, culturais, recreativas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

Referências bibliográficas:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.

ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição –Diel Editora. FREIRE, PAULO.

1.2.3. Conhecimentos Específicos para Cuidador Social

Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741, de 1º de outubro de 2003); Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Lei n.º 12.435, de 6 de julho de 2011); Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994).

1.2.4. Conhecimentos Específicos para Orientador Social

Estatuto da Criança e do Adolescente; Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009. Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional da Juventude, Estatuto do Idoso-Lei 10.741, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS 8.742/93, Lei nº. 12.435/2011, conteúdos relacionados – Site do Ministério do Desenvolvimento Social - www.mds.gov.br. PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL: PRONAF e Crédito Fundiário (disponível no site http://www.mda.gov.br/portal/). Territórios de Cidadania (disponível no site http://www.territoriosdacidadania.gov.br/). Programas Sociais do MDS: Sistema Único de Assistência Social (SUAS): BPC, PAS, PETI; Agente Jovem; Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): banco de alimentos, cisternas, restaurante popular, cozinha comunitária (disponível no site http://www.mds.gov.br/). FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (disponível no site http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article& id=12407). Programas de Emprego e Renda: FAT e FGTS, Inspeção no Trabalho: combate ao trabalho infantil e escravo, segurança e saúde no trabalho, e Relações de Trabalho (disponível no site http://portal.mte.gov.br/portal-mte/). Bolsa-atleta, Segundo Tempo, Projetos Lazer **Esportivos** Sociais. Esporte е na Cidade (Disponível site http://www.brasil.gov.br/sobre/esporte/programasde-incentivo). Programas de Saúde: Saúde da Família (disponível no site http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm). PROGRAMAS DE APOIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Constituição Federal, Estadual - artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética Profissional. Política Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinaridade.



ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

1.1. AGENTE CADASTRADOR

Entrevistar pessoas para coleta de dados. Preencher os Formulários do CadÚnico e similares, tanto manualmente, quanto no sistema on-line. Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal — CAIXA. Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais. Atender o público para informações específicas do Programa Bolsa Família e demais programas relacionados ao CADÚNICO. Proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas. Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios. Contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência. Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta na ação municipal. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

1.2. CUIDADOR SOCIAL

a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; q) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; I) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m)contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

1.3. FACILITADOR DE OFICINAS DE TRABALHOS MANUAIS

Planejar e executar oficinas de artes. Participar de reuniões pedagógicas e de formação. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Desenvolver aulas teóricas e práticas utilizando conteúdos e técnicas de desenvolvimento da criatividade. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade.



1.4. FACILITADOR DE OFICINAS DE TEATRO

Planejar e executar oficinas de teatro. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Desenvolver aulas teóricas e práticas utilizando conteúdos e técnicas de desenvolvimento da criatividade. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

1.5. FACILITADOR DE OFICINAS DE GRAFITE

Planejar e executar oficinas de grafite. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Desenvolver aulas teóricas e práticas utilizando conteúdos e técnicas de desenvolvimento da criatividade. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

1.6. FACILITADOR DE OFICINAS DE PERCUSSÃO

Planejar e executar oficinas de percussão. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Operar e interpretar os instrumentos da modalidade a qual possui habilitação (percussão), ministrar aula de conservação e utilização dos instrumentos musicais (incluindo aqueles produzidos a partir de material reciclável), material didático e partituras utilizadas nas aulas, executar outras atividades correlata. Executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada a instrumentos de percussão.

1.7. FACILITADOR DE OFICINAS DE CANTO CORAL

Planejar e executar oficinas de Canto e Coral. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Desenvolver aulas teóricas e práticas utilizando conteúdos e técnicas de desenvolvimento da criatividade. Realizar planejamento das atividades e desenvolver integralmente os conteúdos das atividades. Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade. Executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada a corais. Ler partituras.

1.8. FACILITADOR DE OFICINAS DE VIOLÃO

Planejar e executar oficinas de violão. Participar de reuniões pedagógicas e de formação com a equipe. Contribuir na sistematização das experiências e na elaboração de relatórios. Ser responsável pelo controle de frequência dos participantes da sua atividade. Operar e interpretar os instrumentos da modalidade a qual possui habilitação (violão), ministrar aula de conservação e utilização dos instrumentos musicais (incluindo aqueles produzidos a partir de material reciclável), material didático e partituras utilizadas nas aulas, executar outras atividades correlata; Executar regência efetiva de atividade referente ao ensino da leitura musical direcionada a instrumentos de violão.



1.9. ORIENTADOR SOCIAL I,II, III E IV

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; I) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.



ANEXO III - DO CRONOGRAMA PREVISTO*

| 19 de maio de 2017 até 16 de junho de 2017 | Período de Inscrições via internet | |
|---|---|--|
| 23 de junho de 2017 | Convocação às Provas Objetivas | |
| 02 de julho de 2017 | Aplicação das Provas Objetivas | |
| 03 de julho de 2017 | Divulgação do gabarito preliminar no site <u>www.zambini.org.br</u> | |
| 04 e 05 de julho de 2017 | Prazo de recurso do Gabarito Preliminar | |
| 14 de julho de 2017 | Divulgação da Classificação Preliminar no site www.zambini.org.br | |
| 17 e 18 de julho de 2017 | Prazo de recurso em fase à Classificação Preliminar | |
| 21 de julho de 2017 | Classificação Final e Homologação no site www.zambini.org.br | |

^{*}As datas apresentadas são meramente previstas e podem ser alteradas. O candidato deve acompanhar as publicações pelo site www.zambini.org.br.